



LEI ORDINÁRIA Nº 294

de 14 de março de 1961

Autoriza o Prefeito Municipal a providenciar os reparos no relógio, público municipal que existe no entroncamento das ruas 13 de junho e Frei Mariano.

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta, e eu Presidente, em seu nome
Promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica, o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a mandar reparar o relógio público da cidade, existente no entroncamento das ruas 13 de Junho e Frei mariano.

Art. 2º..

O crédito especial até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas decorrentes com o referido serviço, será aberto em ocasião oportuna.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 14 de março de
1961*

José Antunes da Costa Filho Vice Presidente

Lei Ordinária Nº 294/1961 - 14 de março de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em